

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº 309**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O município deverá manter Escolas Primárias de 2 (dois) tipos:-

a - Escolas Primárias Comuns, de acordo com a lei municipal nº 53, que regula o ensino;

b - Escolas Primárias Voluntárias, na zona rural, a 2 (dois) quilômetros do perímetro urbano, no mínimo.

§ 1º - As Escolas referidas na letra "b" serão fundadas pelos próprios professores e funcionarão por conta dos interessados do núcleo. Terão um mínimo de 5 (cinco) alunos, não podendo a matrícula ser feita depois do mês de julho.

§ 2º - As Escolas Voluntárias não poderão receber alunos que já frequentaram outras escolas, ressalvados os casos de mudança e que estejam caminhando mais de 2 (dois) quilômetros para frequentá-las.

Art. 2º - Para essas Escolas os professores serão nomeados livremente pelo Poder Executivo, em caráter precário e perceberão mensalmente, como ajuda de custo para despesas de transporte, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 1.000,00 (um mil, cruzeiros) por aluno promovido no fim do ano.

§ 1º - As Escolas Voluntárias deverão receber inspeção mensalmente, cabendo ao Executivo fornecer a verba para pagamento de visitas do Inspetor do Estado, de conformidade com a lei 53.

§ 2º - Excetuando-se o previsto nesta lei, as Escolas Primárias Voluntárias obedecerão, no mais, a lei municipal nº 53.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de execução da presente lei no corrente exercício, que será coberto pelo saldo disponível de 1955.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 27 de junho de 1956.

(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

Secretário da P. M.